



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 10, de 12 de setembro de 2012

Aprova, com condicionantes e recomendações, os Processos de Outorga 14876/2009, 14877/2009, 14878/2009, 14880/2009 e 14881/2009, Sistema Rio de Peixe de geração de energia, aproveitamento de potencial hidrelétrico, Anglogold Ashanti Brasil Mineração S/A, sub-bacia do Rio de Peixe.

O PLENÁRIO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográfica de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando que o CBH Rio das Velhas, em sua 53ª reunião realizada em 10 de fevereiro de 2010, deliberou pela manutenção da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC como instância de apoio ao Comitê, no que se refere a continuar prestando assessoria técnica e em especial, analisar e emitir parecer sobre os processos de outorgas, previamente à apreciação do Plenário, conforme atribuição estabelecida pelo Regimento Interno da CTOC, aprovado pelo Comitê em sua 35ª reunião ordinária, em 25 de agosto de 2006;

Considerando os resultados das reuniões da CTOC do CBH Rio das Velhas realizadas em 12 de julho de 2012 e em 16 de agosto de 2012, com participação da Equipe Técnica da AGB Peixe Vivo, representantes do Subcomitê Águas da Moeda, e representantes de entidades locais da bacia do Rio de Peixe;

Considerando a visita técnica às áreas do empreendimento realizada no dia 12 de julho de 2012, com participação dos representantes da CTOC, da equipe Técnica da AGB Peixe Vivo, do Subcomitê Águas da Moeda e de entidades locais da bacia do Rio de Peixe.

Considerando Parecer Técnico – AGB Peixe Vivo – 005/2012;

DELIBERA:

Art. 1º Pela aprovação dos processos de outorga 14876/2009, 14877/2009, 14878/2009, 14880/2009 e 14881/2009, Sistema Rio de Peixe de Geração de Energia, aproveitamento de potencial hidrelétrico, Anglogold Ashanti Brasil Mineração S/A, sub-bacia do Rio de Peixe, conforme respectivos pareceres técnicos SUPRAM Central, incluídas as condicionantes estabelecidas no Anexo Único desta Deliberação.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Parágrafo único - conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio de relatório técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sob pena de suspensão da outorga de direito de uso de recursos hídricos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Plenário do CBH Rio das Velhas.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2012



Rogério Sepúlveda
Presidente



Valter Vilela
Secretário



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 10, de 12 de setembro de 2012

Anexo Único

Condicionantes dos Processos de Outorga 14876/2009, 14877/2009, 14878/2009, 14880/2009 e 14881/2009, Sistema Rio de Peixe de Geração de Energia, aproveitamento de potencial hidrelétrico, AngloGold Ashanti Brasil Mineração S/A.

A partir das requisições e encaminhamentos estabelecidos na CTOC, no parecer AGB Peixe Vivo/CBH Rio das Velhas e no Subcomitê Águas da Moeda, condiciona-se a aprovação dos processos **14876/2009, 14877/2009, 14878/2009, 14880/2009 e 14881/2009**, Sistema Rio de Peixe de Geração de Energia, aproveitamento de potencial hidrelétrico, AngloGold Ashanti Brasil Mineração S/A, mediante:

1. *Implantação de monitoramento das vazões nos trechos de vazão reduzida que se encontram: a) imediatamente à jusante da Barragem das Codornas no Ribeirão dos Marinhos; b) imediatamente à jusante da Soleira dos Marinhos, no Ribeirão dos Marinhos e; c) imediatamente à jusante da Soleira do Capitão do Mato, no Ribeirão Capitão do Mato. Tais informações deverão estar disponíveis para consultas, na SUPRAM Central;*
2. *Levantamento topobatimétrico dos Reservatórios: do Miguelão, Lagoa Grande e das Codornas a cada 03 (três) anos para investigação e controle do aporte de sedimentos aos reservatórios nestes períodos, para fins estatísticos e orientação de futuros programas de recuperação na sub-bacia Rio de Peixe.*

Recomendações:

O CBH Rio das Velhas recomenda que no processo de licenciamento, em virtude dos impactos sobre os reservatórios decorrentes do uso e ocupação do solo no entorno deles, seja feita análise integrada da bacia levando-se em conta as Áreas de Preservação Permanente (APP), e que seja previsto plano de recuperação dessas áreas envolvendo os diversos atores responsáveis pelos impactos na sub-bacia do Rio de Peixe.

Além disso, o CBH Rio das Velhas recomenda ao empreendedor que as ações do licenciamento ambiental a serem desenvolvidas sejam dialogadas e executadas em consonância com o projetos hidroambientais que o Subcomitê Águas da Moeda e o Comitê do Rio das Velhas venham a desenvolver na bacia hidrográfica do Rio do Peixe e na área de intervenção do empreendimento.